



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE

## REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 2147-CEPE, 13 de setembro de 1999.

Estabelece as condições para o aproveitamento das disciplinas de Estudo de Problemas Brasileiros.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião de 13 de setembro de 1999, na forma do que dispõe o artigo 207 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 5º, letra d, do Regimento Geral da mesma Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º - As disciplinas de Estudo de Problemas Brasileiros - **EPB I e EPB II** - cursadas com aproveitamento, em caráter obrigatório no cumprimento de um currículo de Curso de Graduação, serão computadas como disciplinas optativas, para cálculo da carga horária exigida para a graduação definitiva em novo currículo do mesmo Curso, no qual o aluno foi autorizado pela coordenação do curso a matricular-se e neste novo currículo as referidas disciplinas não figurem como obrigatórias.

Parágrafo único - O aproveitamento das disciplinas previsto neste artigo:

1. não dispensa o aluno da integralização de todas as disciplinas obrigatórias do novo currículo a que estiver vinculado;
2. não será aceito quando os créditos a serem computados situarem-se dentro da carga horária mínima estabelecida no currículo mínimo do curso considerado e no conteúdo deste as referidas disciplinas não tiverem sido incluídas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 1999

Prof. Dr. Manassés Claudino Fonteles  
Reitor